

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR

DEPUTADO LIRA



REQUERIMENTO nº RQ 1622 /2016

(Dep. Lira e outros)

L I D O

Em. 05/10/2016

Legislativa

Requerem a instauração de Comissão Parlamentar de inquérito – CPI, destinada a investigar indícios de malversação de recursos públicos na gestão da Secretaria de Saúde do governo do Distrito Federal no período compreendido entre janeiro/2011 e março/2016.

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 1622 / 2016

Folha Nº 01 de 01

Excelentíssima Senhora presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fulcro no art. 68, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, ainda, em conformidade com a redação dada ao art. 70, inciso II e art. 72, ambos do Regimento Interno desta Casa legiferante, os autores que este subscrevem REQUEREM a criação de Comissão Parlamentar de inquérito destinada a apurar possível malversação de recursos públicos na gestão da Secretaria de Saúde do governo do Distrito Federal, inicialmente no período compreendido entre JAN/11 E MARÇO/16.

A saúde pública do Distrito Federal está um verdadeiro caos. Não obstante as últimas tentativas de recuperação do Órgão é inegável a inoperância do Sistema. São transtornos incontáveis que diariamente afligem a população, causando sofrimento e morte. Ademais, existem fortes indícios de malversação de recursos públicos da pasta em comento e diariamente somos surpreendidos com cenas lamentáveis de grávidas dando à luz em plena calçada; falta de médicos, de materiais básicos, de remédios, além de flagrante descontrole de estoques em geral.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR

DEPUTADO LIRA



Há poucos dias foram encontrados medicamentos ainda em condição de uso sendo destruídos em área pública e não podemos olvidar, ainda, o fato de que há mais de 2 anos o DF comprou um aparelho PET scan para tratamento de câncer ao custo de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). Entretanto, não houve planejamento para construção de sala que comportasse o equipamento e passado todo esse período a máquina continua dentro da caixa enquanto milhares de pessoas sofrem pela ausência de tratamento de doença tão séria. Poderíamos mencionar dezenas de atos suspeitos de irresponsabilidade e esta Casa tem o dever de agir nessa questão. A sociedade não aguenta mais tanto sofrimento.

Por fim, mencionamos matéria jornalística veiculada pelo Jornal Bom Dia Brasil na data de hoje, 09.03.16, na qual o TCDF constatou prejuízo superior a R\$ 70.000.000,00 de reais na compra de próteses e órteses, cuja quantidade absurda é capaz de atender a demanda do DF por mais de 40 anos. De outro lado, faltam medicamentos imprescindíveis para o diabetes e para problemas cardíacos, por exmplo. O objeto gênese deste requerimento, pois, é a necessidade de investigação dos atos de gestão do Órgão referido, no período mencionado na epígrafe, a fim de que se apure as responsabilidades sobre o caos que há anos espezinha a sociedade desta cidade. Chega! O clamor dos cidadãos não nos permite mais continuar à espera de milagres. O milagre agora é encontrar a falha, os possíveis culpados e encaminhar o resultado do trabalho às autoridades competentes.

Além disso, pairam dúvidas sobre termos, valores e condições em que são firmados contratos com empresas terceirizadas. Trazemos à lembrança casos como o da contratação de empresa de lavagem e esterilização de peças hospitalares em valores surreais, sem olvidarmos que em várias dessas unidades são os próprios pacientes que têm que levar de casa roupa de cama.

Por seu turno, requer-se como prazo inicial de funcionamento da Comissão Parlamentar 180 dias nos termos do que preceitua o § 4º de mesmo art. 72 do RICLDF.

A Comissão temporária será integrada por 5 membros escolhidos na forma prescrita pelo Regimento e em face da necessidade de oitiva de testemunhas, de autoridades e cidadãos, requer-se a disponibilização de espaço e estrutura física no prédio da CLDF, como computadores, impressoras, mesas, cadeiras, acesso à



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR

DEPUTADO LIRA



internet, telefone fixo que faça chamada para móvel, e cota reprográfica . Ainda assim, requer-se estrutura administrativa com os recursos indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos com ênfase na garantia da possibilidade de requisição, sem ônus para esta Casa e em caráter transitório, de 2 técnicos do TCDF; disponibilização de servidores pertencentes à carreira legislativa, a requisição de servidores da policial civil do DF, um deles com expertise em ordenar inquéritos.

Da mesma forma, requer-se a possibilidade de requisição, nos mesmos termos, de servidores pertencentes a qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta Municipal, do Distrito Federal ou da União caso venha a ser necessário.

Por derradeiro, solicita-se o apoio da Comissão de Fiscalização e Governança para realização dos trabalhos, nos termos prescritos pelo art. 69-c, § 4º, o qual reproduzimos, *verbis*:

"§ 4º As comissões permanentes e temporárias, incluídas as **comissões parlamentares de inquérito**, poderão solicitar à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle a cooperação complementar adequada ao exercício de suas atividades". (grifo nosso).

## JUSTIFICAÇÃO

A doutrina clássica de análise e estudo do funcionamento do Estado compreende que por três Poderes distintos são realizadas as ações voltadas à garantia da ordem pública e da paz social. De fato, são verdadeiras funções exercidas com harmonia e independência cujo propósito é emprestar transparência, eficiência e eficácia à gestão pública. Referimo-nos às funções legislativas, administrativas e jurisdicional as quais repousam sobre as três esferas de Poder, quais sejam: Legislativo, Executivo e Judiciário.

Certo, outrossim, é que nenhum desses Poderes exerce com exclusividade a função que nominalmente lhe é conferida por disposição Constitucional. Há função predominante sem, contudo, ser vedado o desempenho de atribuições não típicas. Nessa ótica, podemos afirmar que a função do Poder Legislativo não se esgota em inovações no arcabouço jurídico positivo do Estado, ou



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR

DEPUTADO LIRA



seja, na precípua de legislação. Compete ao parlamento, além da criação de normas, funções de natureza representativa e fiscalizadora.

Um dos instrumentos pelos quais o Legislativo exerce seus poderes de fiscalização e controle é a instituição de comissões parlamentares de inquérito. Aliás, desde os primórdios do constitucionalismo moderno, mais precisamente na Inglaterra, passando pelas experiências francesa e norte-americana, reconhece-se ao Parlamento, embora por vezes sem previsão explícita, o poder de organizar-se em comissões para apurar fatos relativos aos negócios públicos. No Brasil, nem a Constituição do Império, de 1824, nem a primeira Carta republicana, de 1891, contemplaram a possibilidade de criação de tais comissões. Nada obstante, em ambos os períodos elas foram nomeadas pelas Câmaras. Presente em mais de um dispositivo da Constituição de 1934, o tema ingressou no direito positivo brasileiro e embora ausente na Carta outorgada de 1937, as Constituições de 1946, 1967-69 e 1988 voltaram a dele tratar de forma expressa.

O art. 68, § 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal também trata da questão razão pela qual fundamento e amparo jurídico não faltam para a pretensão deduzida na presente proposição.

De fato em se tratando de direito de minorias são notabilizadas nuances peculiares mas que, ao contrário do que se pense, servem para corroborar ainda mais, a garantia democrática de que a equivalência de forças políticas dentro de um Estado de Direito é medida que se impõe.

No que concerne ao objeto ventilado neste requerimento, há anos a população do Distrito Federal sofre amargamente pela precariedade das condições hospitalares que lhe são oferecidas. Independentemente do governo, o cenário não muda. Unidades de Pronto Atendimento são fechadas com a naturalidade que se piscam os olhos, sem que se atente para o sofrimento das pessoas que muito embora suportem pesados impostos não podem contar com condições mínimas de tratamento. Aliás, não contam sequer com o respeito à sua dignidade e este parlamento; esta Casa, não pode mais continuar aguardando silente ações do Executivo. São dezenas e dezenas de denúncias veiculadas pela imprensa sobre assuntos relacionados à gestão da saúde pública do DF.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR

DEPUTADO LIRA



Casos não esclarecidos totalmente, compras desnecessárias e em valores astronômicos; falta de médicos, de enfermeiros, de alimentos, de roupa de cama. Pasmem!

Dada a complexidade das denúncias e suspeitas há anos lançadas sobre os recursos utilizados pela Secretaria de Saúde, e conforme se depreende da matéria jornalística anexada ao presente requerimento, não resta alternativa outra a este parlamento que não seja a abertura de CPI.

a investigação sobre a gestão da Secretaria no período já mencionado, no mínimo permitirá a apuração de responsabilidades, identificação de pontos de engessamento da ação administrativa, possíveis desvios de conduta quer sejam por incompetência, inexperiência, omissão, desmandos ou conivência, bem como, por fim, permitirá a esta Casa, a este parlamento, contribuir na criação de modelo de gestão mais eficaz e eficiente, sem prejuízo de que, em se constatando desvios de conduta, o resultado das investigações seja encaminhado às autoridades competentes para as providências de estilo.

O que não é mais tolerável é assistirmos inertes o tratamento absurdo que se tem dado à população quando necessidade de atendimento médico. É papel desta Casa dar uma resposta à sociedade; arregaçar as mangas e abraçar essa causa com sentimento humanitário que deve estar acima de interesses políticos e ideológicos.

Por fim, uma vez lido em plenário, publicado e definidas as indicações dos Membros na forma regimental, que seja imediatamente designada data para instalação da Comissão e eleição de Presidente e relator.

Em face de todo o exposto, conclamamos os pares a apoiarem a presente medida, subscrevendo o presente petítório.

Sala das Sessões,

  
Dep. Lira  
PHS

  
Dep. Agaciel Maia

  
Dep. Celina Leão

Setor Protocolo Legislativo  
RD Nº 1622 / 2016  
Folha Nº 05 de 06

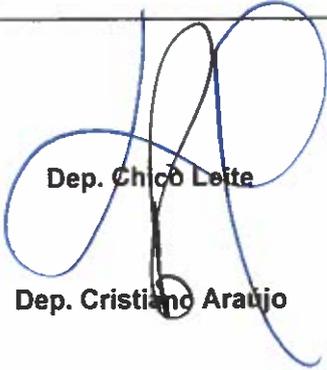


# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR

DEPUTADO LIRA



  
Dep. Chico Leite

Dep. Cristiano Araújo

Roosevelt Viana

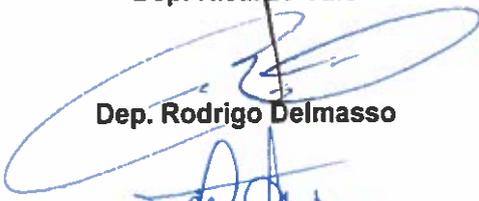
Dep. Júlio César

Dep. Luzia de Paula

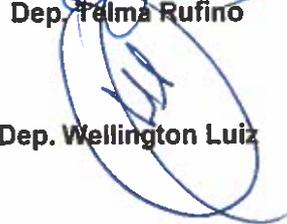
  
Dep. Prof. Reginaldo Veras

Dep. Raimundo Ribeiro

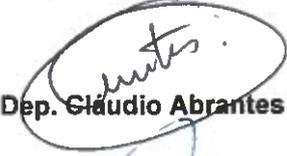
  
Dep. Ricardo Vale

  
Dep. Rodrigo Delmasso

  
Dep. Talma Rufino

  
Dep. Wellington Luiz

  
Dep. Chico Vigilante

  
Dep. Gláudio Abrantes

  
Dep. Juarezão

  
Dep. Liliane Roriz

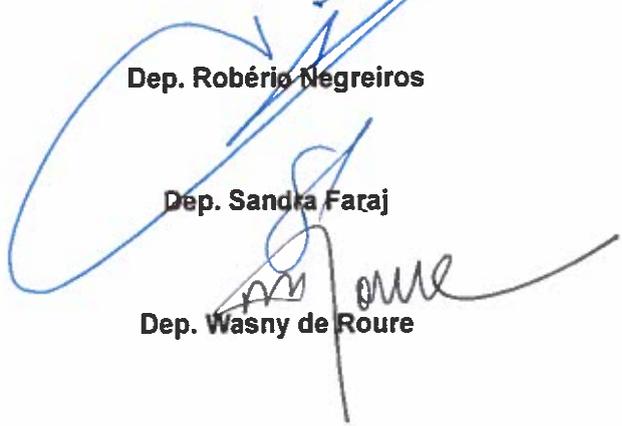
Dep. Prof. Israel

  
Dep. Rafael Prudente

  
Dep. Bispo Renato Andrade

Dep. Robério Negreiros

Dep. Sandra Faraj

  
Dep. Wasny de Roure

Seter Protocolo Legislativo  
RA Nº 1622 / 2016  
Folha Nº 06 Bete



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 1.622/16.

**Autoria:** Deputado (a) Lira (PHS) e outros

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para as providências que trata o art. 72 § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal .

Em 29/04/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 1622/2016  
Folha Nº 07 Bete